PROCESSO Nº 2021020479 TERMO ADITIVO SERVIDORA MAT. Nº 53114

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 100/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS E A EMPRESA VAVA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

## **CONTRATANTE**:

O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-060, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, regularmente inscrito no CNPJ n° 17.257.474/0001-16, localizado na Rua Coronel Antônio Carneiro, 338, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-200, representado por sua Gestora (Portaria n° 004 de 18/01/2021), a senhora MICHELLY MENDONÇA MARTINS, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n° 1.852.187, expedida pela SSP/DF e do CPF n° 835.780.721-68, residente e domiciliada na Rua Visconde de Araguaia, Quadra 67, Lote 12, Parque Estrela Dalva 0, Luziânia/GO.

#### **CONTRATADA:**

A Empresa VAVA TUR VIAGENS E TURISMO LTDA., pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 14.059.690/0001-69, localizada na Rua 01, Quadra 13, Lote 22, Parque Estrela Dalva IX, Luziânia/GO, CEP: 72.853-013, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor SINDEVALDO SILVA E SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1.670.054, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 689.316.891-87, residente e domiciliado na Rua 82, Quadra 135, Lote 14, Parque Estrela Dalva IX, Luziânia/GO, CEP: 72.853-135.

## <u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:</u>

Prestação de serviço de emissão, marcação e cancelamento de passagens nacionais, bem como encaminhamento de usuários ao destino final em atendimento ao programa de auxílio a pessoas carentes, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

## <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRORROGAÇÃO:</u>

Conforme solicitação do Contratante e pareceres técnico e jurídico e, ainda segundo o que dispõe o Contrato original, fica o mesmo com sua vigência, bem como seu prazo de execução, prorrogados por mais 365 (trezentos e sessenta cinco) dias, ou seja, de 21 de maio de 2021 a 20 de maio de 2022.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

Este aditivo se deu para fins de dilação de prazo, para término de execução do objeto contratual.

# <u>CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:</u>

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

# <u>CLÁUSULA QUINTA – DO FORO</u>:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia/GO, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 19 de maio de 2021.

# MICHELLY MENDONÇA MARTINS

Pelo Contratante

### SINDEVALDO SILVA E SILVA

Pela Contratada

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz CPF: 067.214.171-03 Marisa Maria da Silva CPF: 903.430.181-87